

PL-1444



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.229, de 28 de janeiro de 1993

Dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de portas de segurança com dispositivo de alarme nas agências bancárias e dá outras providências.

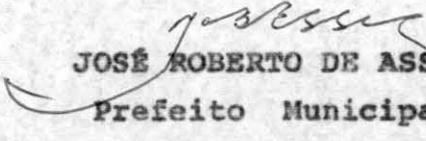
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 26 de janeiro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas edificações destinadas a estabelecimentos bancários instalar-se-á, obrigatoriamente, na entrada, porta de segurança com dispositivo de alarme detector de metais.

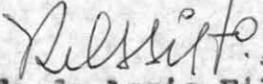
Parágrafo Único - Os estabelecimentos bancários que se encontrarem em funcionamento, na data da promulgação desta Lei, deverão cumprí-la, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - O não cumprimento da exigência descrita no artigo anterior sujeitará o infrator à multa equivalente a 20 (vinte) UFMs - Unidades Fiscais do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

q.f.m.c. 08193